

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE 21/02/2024

Prezados senhores, membros da Comissão Especial de Licitação,

bom dia. Espero que essa mensagem os encontre bem.

Encaminho abaixo dúvidas para esclarecimento.

Sobre o Apêndice II do edital:

1.2.4. *Os exemplos de ações e/ou peças integrantes do subquesto Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados conforme a liberalidade do licitante desde que se adeque às dimensões do Invólucro nº 2.*

PERGUNTA 1: O trecho deveria ser referente ao Invólucro nº 1, já que no Invólucro 2 não é necessário enviar as peças novamente?

1.5 - Quesito 2 – Esse quesito trata da Capacidade de Atendimento e cita os cases que devem ser apresentados, porém não há nada sobre quantidade de páginas.

PERGUNTA 2: Há limite de páginas para os cases?

1.6.2. *A licitante deverá apresentar 02 (dois) relatos, cada um com o máximo de 05 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação.*

2.3.2.1. *Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 1.6.2 deste Apêndice para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 2.3.2.*

Pedido de Esclarecimento de 22/01/2024 letra c: [...] *No Relato de Comunicação Digital, espera-se no mínimo 02 (dois) relatos [...].*

PERGUNTA 3: A licitante tem, obrigatoriamente, que apresentar 02 (dois) relatos? Caso seja esse o caso, como abre-se a possibilidade de fazer regra de três, como sugere o item 2.3.2.1?

PERGUNTA 4: Qual é o entendimento que devemos levar em consideração como o correto quanto ao número de relatos, o do item 1.6.2 ou o do Esclarecimento, reitando assim a pergunta sobre ser obrigatório a apresentação de 02 relatos ou essa apresentação ser de **até** 02 relatos?

Agradecemos, desde já e aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezada Licitante,

Resposta da pergunta nº 1: Correto, o trecho disposto no subitem 1.2.4 deve citar o invólucro nº 1.

Resposta da pergunta nº 2: Conforme descrito no subitem 1.5.2 do apêndice II do Edital não há menção à limitação de páginas.

Resposta da pergunta nº 3: A licitante deve ater-se ao estipulado no subitem 1.6.2 do apêndice II - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas.

Resposta da pergunta nº 4: A licitante deve ater-se ao estipulado no subitem 1.6.2 do apêndice II - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas

Atenciosamente,

Comissão Especial de Contratação